

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1978

NÚMERO 138

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.920, DE 24 DE JULHO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da FEPASA Ferrovia Paulista S.A., de imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., do imóvel situado à rua Guaicurus, no bairro da Lapa, nesta Capital, parte do Posto de Sementes da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria da Agricultura, constituído de partes de armazens, respectivas plataformas e de parte de leito de desvio ferroviário, com as características, medidas e confrontações constantes do processo n.º 68.277/78, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — O imóvel destinar-se-á às obras de integração da Estação Ferroviária "Lapa" a chamada "Ação Lapa", da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Artigo 3.º — A permissão vigorará pelo tempo necessário à concretização das providências indispensáveis à cessão definitiva do mesmo imóvel à Ferrovia permissionária, mediante autorização legislativa.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de julho de 1978

Ida Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos
Oficiais

DECRETO N.º 11.921, DE 24 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se adequar as dotações da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia para admissão de pessoal, nos termos da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974, visando o preenchimento de seu quadro, indispensável ao desenvolvimento das atividades desta Pasta,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de novembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um crédito suplementar de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, que observará a seguinte Classificação Funcional Programática:

10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

08.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta 6.000.000

Reduz

08.48.025.1.001 — Centro Estadual de Cultura e Civismo 6.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

3.1.1.1 — Pessoal Civil 6.000.000

Reduz

4.1.1.5 — Construções de Edifícios Públicos 6.000.000

ATOS LEGISLATIVOS

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 24/78

Mens. A — n.º 111-/78

Retificação

Lê-se no 7.º tópico como segue e não como constou da publicação:

«Todavia, a fim de
....., especificamente estimado para atender às necessidades desse Poder, no exercício em curso, conforme demonstração posteriormente levantada, e que virá harmonizar a proposição com o disposto no artigo 76 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2).

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Autorizando a Fazenda do Estado a permitir, a título precário, uso de imóvel em favor da FEPASA Página 1
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, ao Gabinete do Governador e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP Página 1
- Incluindo o Secretário da Promoção Social e o Diretor da Faculdade de Medicina da USP na comissão constituída pelo Decreto n.º 11.764, de 22-6-78 Página 2

CONCURSOS

- Oficial de Administração para a Secretaria do Governo — Processo seletivo especial Página 82
- Médicos psiquiatras para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Apresentação de currículo Página 84
- Servidores para a Secretaria da Agricultura — Classificação e inscrições aprovadas Página 85
- Serventes para a Secretaria da Saúde — Inscrições e convocação Página 88
- Atendentes para a Coordenadoria de Saúde Mental — Inscrições Página 89
- Escriturários para a Secretaria da Saúde — Classificação e convocação Página 89
- Auxiliar técnico de administração — Classificação pelo DAPE Página 93
- Internos de medicina para o IAMSPE — Inscrições Página 93
- Desenhistas para a Secretaria de Esportes e Turismo — Inscrições aprovadas e convocação para provas Página 84
- Livre-docência na Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 97
- Servidores para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — UNESP — Inscrições e classificação Página 97
- Assistentes de compras para o Campus de Rio Claro — UNESP — Convocação para provas Página 97

COMUNICADO

- Do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação, sobre o resultado de prova do concurso para provimento de cargos, por acesso, de diretor de escola

GUIA DE RECOLHIMENTO GR 1 — I. N. P. S.

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

O ICM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Uma obra de fácil consulta, com informações corretas a todos os contribuintes do ICM

À venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), coletânea de legislação atualizada do ICM.

Numa só obra, composta de dois volumes e uma separata, com o total de 2.369 páginas, estão reunidos todos os dispositivos legais relacionados com o ICM.

PREÇO (dois volumes e separata) Cr\$ 300,00

PELO CORREIO, com porte registrado Cr\$ 330,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP não fornece pelo reembolso postal